

Processo n.: @REC 20/00682884

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 558/2020, exarado no Processo n. @TCE-15/00613581

Interessado: André Luís Mendes da Silveira

Procurador: Cristiano de Amarante

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 386/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração para modificar o Acórdão n. 558/2020, proferido na Sessão Ordinária de 23/09/2020, nos autos do Processo n. @TCE-15/00613581, que passa a ter a seguinte redação:

“1. Julgar regulares, na forma do art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE), as contas pertinentes à presente tomada de contas especial, que trata da apuração da não utilização de imóvel locado - Contrato n. 948/SSP/2010 — para a instalação da Base Integrada de Segurança no Sul da Ilha.”

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e ao Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial.

Ata n.: 40/2022

Data da Sessão: 31/10/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC